

Laguna

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2020 - EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2570831

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2020

EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 21 de julho de 2020 até às 13:00 horas de 24 de julho de 2020, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus e atuar no programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

2. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

3. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

3.1 A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público de pacientes sintomáticos gripais, em razão da pandemia COVID-19 e também para atender as necessidades do programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

4. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

4.1 Para os profissionais: Médico, Enfermeiro e Técnicos de Enfermagem;

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

5. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 20 de julho de 2020.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Enfermeiro	04 (quatro)	40 horas	Experiência em atendimento clínico.	R\$ 3.697,13 (salário)
Técnico de Enfermagem	07 (sete)	40 horas	Experiência em atendimento clínico.	R\$ 1.704,20 (salário)
Médico	03 (três)	40 horas	Experiência em atendimento clínico.	R\$ 8.758,22 (salário) + R\$ 2.500,00 (Gratificação por assiduidade);

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro	Superior	Curso superior em Enfermagem com registro em órgão competente.
Técnico de Enfermagem	Técnico	Curso técnico em enfermagem com registro em órgão competente.
Médico	Superior	Curso superior em medicina com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ENFERMEIRO: Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

7.3 MÉDICO: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica-assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definida neste edital.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasau-delaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.